

34ª Zona Eleitoral .....	144
36ª Zona Eleitoral .....	148
38ª Zona Eleitoral .....	178
40ª Zona Eleitoral .....	197
44ª Zona Eleitoral .....	200
45ª Zona Eleitoral .....	206
47ª Zona Eleitoral .....	206
50ª Zona Eleitoral .....	213
55ª Zona Eleitoral .....	216
66ª Zona Eleitoral .....	220
72ª Zona Eleitoral .....	228
74ª Zona Eleitoral .....	231
79ª Zona Eleitoral .....	304
80ª Zona Eleitoral .....	306
87ª Zona Eleitoral .....	321
96ª Zona Eleitoral .....	353
97ª Zona Eleitoral .....	356
105ª Zona Eleitoral .....	359
110ª Zona Eleitoral .....	364
123ª Zona Eleitoral .....	374
127ª Zona Eleitoral .....	375
131ª Zona Eleitoral .....	376
132ª Zona Eleitoral .....	377
133ª Zona Eleitoral .....	387
134ª Zona Eleitoral .....	394
136ª Zona Eleitoral .....	394
144ª Zona Eleitoral .....	404
Índice de Advogados .....	407
Índice de Partes .....	410
Índice de Processos .....	429

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 56, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nos termos da Resolução CNJ nº 350/2020, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 15, inciso XXXVIII, da Resolução TRE/GO n. 298, de 18 de outubro de 2018 (Regimento Interno) e,

CONSIDERANDO os artigos 67 e 69 da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário para a realização de atividades administrativas e para o exercício das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária, em especial por meio de auxílio direto, constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para o cumprimento de atos judiciais fora da esfera de competência do juízo requerente ou em interseção com ele;

CONSIDERANDO que os atos conjuntos e concertados entre os juízos cooperantes são instrumento de gestão processual, permitindo a coordenação de funções e o compartilhamento de competências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nos termos do art. 17 da Resolução CNJ nº 350, de 27 de outubro de 2020.

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária deste Tribunal terá a seguinte composição, observado o detalhamento no Anexo desta Portaria:

I - um Desembargador Juiz Membro deste Tribunal;

II - um Juiz Eleitoral que figurará como Juiz Colaborador, indicado pela Presidência deste Regional, com um suplente;

III - dois servidores efetivos deste Regional Eleitoral;

§ 1º A supervisão do Núcleo de Colaboração Judiciária caberá ao Juiz Membro Desembargador do Tribunal, nos termos do art. 18, da Resolução CNJ nº 350, de 27 de outubro de 2020.

§ 2º A coordenação do Núcleo de Colaboração Judiciária estará a cargo do Juiz de Cooperação.

§ 3º Aos servidores efetivos designados caberá secretariar os trabalhos desenvolvidos pelo Núcleo de Colaboração Judiciária.

Art. 3º Compete ao Núcleo de Colaboração Judiciária, no âmbito de sua área de atuação:

I - a articulação do Núcleo de Cooperação Judiciária deste Regional com outros núcleos formados por Tribunais no âmbito deste Estado a fim de constituir Comitês Executivos Estaduais, a ser composto por representantes de cada um dos ramos do Poder Judiciário;

II - sugerir diretrizes gerais;

III - harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação;

IV - consolidar dados e as boas práticas;

V - estabelecer critérios e procedimentos para registro de dados relevantes e boas práticas de cooperação judiciária.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n. 324/2020 - PRES.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2021.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

## DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

### EDITAIS

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600901-60.2020.6.09.0000

PROCESSO : 0600901-60.2020.6.09.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Goiânia - GO)

RELATOR : ALDERICO ROCHA SANTOS - Juiz Federal